



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 183- Data 06/11/2025

Esta é a Edição Nº 183 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:

www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do

segundo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº - 02/2025 - DETENTORA – **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA. OBJETO** – Merenda Escolar. Fica ajustada a alteração do valor da aquisição dos itens citados com fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, item 56 – óleo de soja, passando para o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) - Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

LEI Nº 918, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 918, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de São Sebastião do Oeste a promover e patrocinar, com recursos próprios, de parcerias privadas e de leis de incentivo à cultura, eventos festivos correlacionados às tradições das festas juninas.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, apoiar e patrocinar, com recursos próprios, de parcerias privadas e de leis de incentivo à cultura, eventos e manifestações culturais alusivos às festas juninas e juninas, compreendendo atividades artísticas, musicais, gastronômicas, folclóricas e educativas que valorizem a tradição cultural popular brasileira.

Art. 2.º- Os eventos previstos nesta Lei poderão ser realizados diretamente pelo Município, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ou mediante convênios, parcerias e termos de fomento com entidades públicas ou privadas, desde que observadas as normas de transparência e prestação de contas previstas na legislação vigente.

Art. 3.º- A promoção e o patrocínio das festas juninas terão por objetivos:

I – valorizar a identidade cultural local e regional, resgatando tradições populares brasileiras;

II – estimular a inclusão social e o sentimento de pertencimento comunitário, por meio da cultura e do convívio social;

III – incentivar o turismo cultural e o comércio local;

IV – fortalecer as parcerias público-privadas voltadas ao desenvolvimento cultural do Município.

Art. 4.º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino, associações culturais, entidades filantrópicas e artistas locais para execução de atividades relacionadas à temática junina, observando a legislação de fomento à cultura e as diretrizes da Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e demais instrumentos de incentivo cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Art. 5.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizados recursos de incentivos culturais, convênios e patrocínios.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 06 de novembro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Cargo de Pregoeiro no ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS – A - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS, NO ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL e no ANEXO IV DESCRIÇÃO DE CARGOS SUMÁRIA/DETALHADA - A – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS, todos da Lei Complementar n.º 135, de 1.º de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- Fica criado no ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS – A - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS, NO ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL e no ANEXO IV DESCRIÇÃO DE CARGOS SUMÁRIA/DETALHADA - A – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS, todos da Lei Complementar n.º 135, de 1.º de dezembro de 2022, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$
Pregoeiro	01	40	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPILLARD



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Art. 2.º- Os requisitos para ingresso e as atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar serão inseridos no Anexo IV da Lei Complementar n.º 135, de 1.º de dezembro de 2022, conforme detalhamento constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, consolidar e publicar a redação dos Anexos da Lei Complementar n.º 135, de 1.º de dezembro de 2022, com as alterações processadas por esta Lei Complementar.

Art. 4.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 06 de novembro de 2025

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal

ERRATA P.L. Nº 120/2025

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO N 0120/2025

PREGÃO Nº 048/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

Selecionar propostas para obtenção de registros de preços, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais através da Pregoeira, torna pública a retificação do edital, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

4.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

LEIA-SE:

4.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casa decimais após a vírgula.

1 - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital, permanecendo também sua abertura para o dia 14/11/2025 às 8 horas da manhã.

São Sebastião do Oeste, 06 de novembro de 2025.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD